



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 049, de 11 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, servidores temporários para as funções que menciona, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, para atender a demanda na Secretaria de Infraestrutura, pelo período de um (01) ano, prorrogável por igual período em caso de não dispor de Banca de Concursados, servidores temporários para as seguintes funções:

Nº de vagas	Função	Carga Horária Sem.	Coef. Salarial	Rem. Mensal
03	Operário	44 h	1,70	R\$ 1.356,47
01	Operador de Máquinas	44 h	2,80	R\$ 2.234,18

Art. 2º As contratações serão sob forma de contrato administrativo, precedidos de Processo Seletivo Simplificado, com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada, além da percepção do Vale Alimentação de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de abril de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 049/2021.

Santa Clara do Sul, 11 de abril de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Em atenção a pedido da Secretaria de Infraestrutura, vimos solicitar autorização para a contratação temporária de servidores para as funções de Operário e Operador de Máquinas, considerando que não há banca de concursados.

Justificamos a necessidade devido ao pedido de exoneração de um Operador de Máquinas e diversos operários no decorrer dos anos 2020 e 2021, período em que não foi possível a realização de Concurso Público, devido às restrições da Pandemia Covid-19.

Neste mês concluímos a primeira parte do planejamento de seleção, através de Concurso Público, para dez cargos que compõem a estrutura do quadro de servidores municipais. Já estamos em fase de levantamento de preços para a contratação de empresa para a realização de um novo Certame, com a inclusão de cargos não incluídos na seleção anterior. A opção por fazer em duas etapas distintas se deu em função da possível falta de espaço e estrutura física que comporte a quantidade de inscritos interessados às vagas. Os cargos, ora pretendidos, são imprescindíveis para a continuidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN
Presidente da Câmara de Vereadores,



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

SANTA CLARA DO SUL- RS.